

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

FOLHA: 12

ASS: M

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 010/2020 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito municipal, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término”

BASE LEGAL: Artº 47 “caput” e parágrafo 3º da L.O.M.; Artº 162 parágrafos 1º, 2º e 4º do RICMSS;

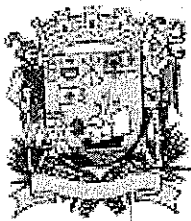
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Trata o presente parecer acerca do Veto Total apostado ao Projeto de Lei nº 010/2020, de autoria do Vereador Onofre Santos Neto, o qual “dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito municipal, da divulgação de informações sobre as obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término”.

A matéria tratada neste presente P.L. foi rejeitada totalmente pelo Chefe do Executivo Municipal com fulcro no Artº 47 da L.O.M., sendo que o nobre Prefeito Municipal expôs os motivos de rejeição no bojo do ofício nº 0746/20 acostado aos presentes autos.

O referido veto total deu entrada neste legislativo na data de 07/07/2020 conforme se verifica de seu protocolo, sendo que o mesmo deverá ser apreciado e votado pelo legislativo sebastianense dentro do prazo de 30 dias (Artº 162 parágrafo 1º do RICMSS), ou seja, até a data de 07/07/2020, porém, em face do recesso parlamentar o mesmo se encontra no prazo legal de tramitação. A votação do mesmo deverá ocorrer em turno único de votação conforme determina o parágrafo 3º do Artº 47 da L.O.M..

Cumprido ao final salientar que para a sua rejeição é necessário o voto contrário da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis conforme determina o parágrafo 3º do Artº 47 da L.O.M. e parágrafo 4º do Artº 162 do RICMSS.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC. _____

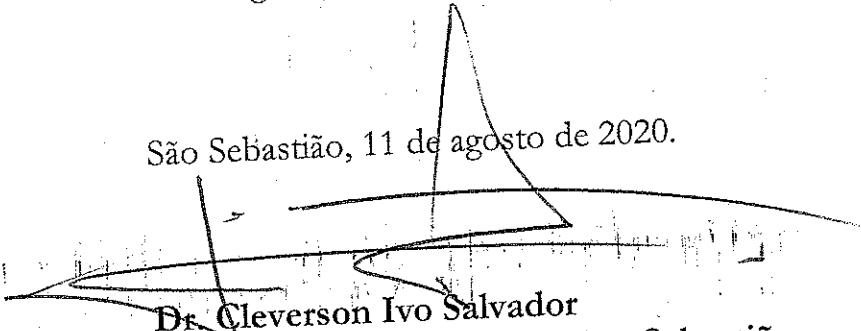
FOLHA: 13

ASS. _____

Quanto ao mérito, esta Procuradoria entendeu ser constitucional o presente projeto de lei, bem como formalmente legal, parecer este da lavra da nobre Procuradora Janaína Furlanetto, e desta forma o mesmo foi devidamente aprovado em plenário, cabendo nova análise à Douta Comissão de Justiça desta Casa de Leis.

É o singelo parecer opinativo que segue para vossas deliberações.

São Sebastião, 11 de agosto de 2020.


Dr. Cleverton Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião